



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

ORDEM DO DIA Nº 04/2026 SESSÃO ORDINÁRIA 23/02/2026 (SEGUNDA-FEIRA) - 17:30 HORAS

1 - 1ª Discussão do **PROJETO DE LEI Nº 021/2025 - ANANIAS FERNANDES TULINTINO** - Institui no Município de Rio Claro a Feira do Produtor Jardim Portugal e dá outras providências. Parecer Jurídico nº 21/2025 - pela legalidade. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça - pela legalidade. Parecer da Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Finanças - pela aprovação. Parecer da Comissão de Planejamento, Desenvolvimento Urbano, Política Agrícola e Meio Ambiente - pela aprovação. Parecer da Comissão de Administração Pública - pela aprovação. Parecer da Comissão de Políticas Públicas - pela aprovação. Parecer da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - pela aprovação. **EMENDA EM SEPARADO DE AUTORIA DO VEREADOR ANANIAS FERNANDES TULINTINO.** Processo nº 16586.

2 - 1ª Discussão do **PROJETO DE LEI Nº 081/2025 - EMÍLIO JOSÉ CERRI** - Dispõe sobre os condomínios residenciais e comerciais localizados no Município de Rio Claro a comunicar aos órgãos de segurança pública a ocorrência de casos de maus-tratos a animais. Parecer Jurídico nº 81/2025 - pela legalidade. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça - pela legalidade. Parecer da Comissão de Planejamento, Desenvolvimento Urbano, Política Agrícola e Meio Ambiente - pela aprovação. Parecer da Comissão de Administração Pública - pela aprovação. Parecer da Comissão de Políticas Públicas - pela aprovação. Parecer da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - pela aprovação. Parecer da Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Finanças - pela aprovação. Processo nº 16664.

PEDIDO DE VISTA

PROJETO DE LEI Nº 073/2025 - SÉRGIO MONTENEGRO CARNEVALE, HERNANI ALBERTO MONACO LEONHARDT E CLAUDINO NUNES PEREIRA - Dispõe sobre a implantação e desenvolvimento do Programa Jovens Empreendedores - Primeiros Passos - SEBRAE/SP no Sistema Municipal de Ensino de Rio Claro Estado de São Paulo, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 074/2025 - SÉRGIO MONTENEGRO CARNEVALE - Dispõe sobre a vedação do confinamento inadequado de cães e gatos no Município de Rio Claro/SP e dá outras providências.



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

16586

PROJETO DE LEI Nº 21/2025

(Institui no Município de Rio Claro a Feira do Produtor Jardim Portugal e dá outras providências).

Artigo 1º - Fica instituída no Município de Rio Claro, a Feira do Produtor Rural Jardim Portugal, a ser realizada na praça situada nas Ruas 04 e 05 em confluência com Avenida 46, Jardim Portugal, em frente à Escola Senai "Manoel José Ferreira", a fim de que os feirantes, representados pelos produtores rurais, artesãos e do ramo da alimentação, desde que devidamente licenciados, comercializem seus produtos aos consumidores do Município e da região.

Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, mediante a expedição do respectivo Decreto.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro 26 de fevereiro de 2025.

ANANIAS FERNANDES TULINTINO
Vereador MDB



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



**PARECER JURÍDICO Nº 21/2025 - REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 21/2025 -
PROCESSO Nº 16586-2025.**

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Lei nº 21/2025, de autoria do nobre Vereador Ananias Fernandes Tulintino, que institui no Município de Rio Claro a Feira do Produtor Jardim Portugal e dá outras providências.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é atribuição dos senhores Vereadores.

No aspecto jurídico, esta Procuradoria Jurídica ressalta o seguinte:

O Projeto de Lei em questão dispõe sobre assunto de interesse local, o que permite ao Município legislar sobre a matéria, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e artigo 8º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Claro.

Não obstante, trata-se de competência do Município suplementar as legislações federal e estadual, no que couber, a teor do artigo 14, inciso I, da LOMRC.



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



Por sua vez, a iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Vereador, as Comissões, ao Prefeito e aos cidadãos, nos termos do artigo 44, da Lei Orgânica do Município de Rio Claro.

No caso em apreço, o projeto de lei ora analisado institui no Município de Rio Claro a Feira do Produtor Jardim Portugal e dá outras providências.

Diante do exposto, consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei em apreço reveste-se de **legalidade**.

Rio Claro, 21 de março de 2025.

Daniel Magalhães Nunes

Procurador Jurídico

OAB/SP nº 164.437

Ricardo Teixeira Penteado

Procurador Jurídico

OAB/SP nº 139.624

Amanda Gaino Franco

Procuradora Jurídica

OAB/SP nº 284.357

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> - CP1U-3087-T7ZG-AA6T



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento Relatório Jurídico Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 21/2025 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=CP1U3087T7ZGAA6T>, ou vá até o site <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: CP1U-3087-T7ZG-AA6T



DANIEL MAGALHAES NUNES

Jurídico

Assinado em 01/04/2025, às 16:55:47

Amanda Gaino Franco

Jurídico

Assinado em 01/04/2025, às 16:56:56

RICARDO TEIXEIRA PENTEAD

Jurídico

Assinado em 01/04/2025, às 17:02:43

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> - CP1U-3087-T7ZG-AA6T



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 21/2025

O presente Projeto de Lei de autoria do Excelentíssimo vereador Ananias Fernandes Tulintino “(Institui no Município de Rio Claro a Feira do Produtor Jardim Portugal).”

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, entende que o Projeto de Lei nº 21/2025, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo o mesmo ser analisado pelas demais Comissões competentes.

Analizando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, damos pela **LEGALIDADE** o referido Projeto de Lei em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 13 de maio de 2025.

Pr. Diego Garcia Gonzalez
Presidente

Adriano La Torre
Relator

Dermeval Nevoeiro Demarchi
Membro



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento Parecer das Comissões Nº 10/2025 ao Projeto de Lei Nº 21/2025 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=GTMS26H3CFJ0D005>, ou vá até o site <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: GTMS-26H3-CFJ0-D005


DIEGO GARCIA GONZALEZ

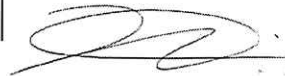
Vereador

Assinado em 14/05/2025, às 11:05:37


ADRIANO LA TORRE

Vereador - 1º Secretário

Assinado em 19/05/2025, às 11:58:32



DERMEVAL NEVOEIRO

DEMARCHI

Vereador

Assinado em 20/05/2025, às 11:17:59

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> - GTMS-26H3-CFJ0-D005



PARECER DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS

REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 021/2025

O presente Projeto de Lei de autoria do Excelentíssimo Vereador **Ananias do Espetinho**, “**Institui no Município de Rio Claro a Feira do Produtor Jardim Portugal.**”.

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS, entende que o **Projeto de Lei de nº 021/2025**, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo o mesmo ser analisado pelas demais Comissões competentes.

Analisando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, opinamos pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 03 de junho de 2025.

ADRIANO LA TORRE

**Presidente da Comissão de Acompanhamento da
Execução Orçamentária e Finanças**

SERGINHO CARNEVALE
Relator

TIEMI NEVOEIRO
Membro



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento Parecer das Comissões Nº 16/2025 ao Projeto de Lei Nº 21/2025 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=K8S9JFZJ591S3VM9>, ou vá até o site <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: K8S9-JFZJ-591S-3VM9

**SERGIO MONTENEGRO
CARNEVALE**

Vereador

Assinado em 03/06/2025, às 10:26:16

ADRIANO LA TORRE

Vereador - 1º Secretário

Assinado em 03/06/2025, às 16:01:31



Francisca M. Tiemi M. F. Nevoeiro

Vereadora

Assinado em 11/06/2025, às 14:02:23

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> - K8S9-JFZJ-591S-3VM9



**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO, POLÍTICA AGRÍCOLA E MEIO
AMBIENTE**

PROJETO DE LEI Nº 21/2025

PROCESSO Nº 16586/2025

O presente Projeto de Lei de autoria do Vereador **ANANIAS FERNANDES TULINTINO**, “Institui no Município de Rio Claro a Feira do Produtor Jardim Portugal”.

Comissão de Planejamento, Desenvolvimento Urbano, Política Agrícola e Meio Ambiente, entende que o Projeto de Lei nº 21/2025, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo o mesmo ser analisado pelas demais Comissões competentes.

Analisando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, opinamos pela **aprovação** do referido Projeto de Lei em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 30 de junho de 2025.

JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU
Presidente

**ELIAS GUALBERTO CUSTÓDIO
MARQUES**

Relator

MOISÉS MENEZES

Membro



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento Parecer das Comissões Nº 10/2025 ao Projeto de Lei Nº 21/2025 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=VCHJXF22T38G52G8>, ou vá até o site <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: VCHJ-XF22-T38G-52G8

MOISES MENEZES MARQUES

Vereador

Assinado em 01/07/2025, às 09:42:31

ELIAS GUALBERTO CUSTÓDIO

Vereador

Assinado em 01/07/2025, às 09:47:00



JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU

Vereador - Vice-Presidente

Assinado em 11/07/2025, às 15:38:09

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> - VCHJ-XF22-T38G-52G8



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº 21/2025

PROCESSO Nº 16586/2025

O presente Projeto de Lei de autoria do VEREADOR ANANIAS DO ESPETINHO (Institui no Município de Rio Claro a Feira do Produtor Jardim Portugal).

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, entende que o Projeto de Lei nº 21/2025, está apto para ser apreciado pelo Plenário.

Analisando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, opinamos pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 04 de novembro de 2025

HERNANI ALBERTO M. LEONHARDT

Presidente

DIEGO GARCIA GONZALEZ

Relator

RAFAEL HENRIQUE ANDREETA

Membro



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento Parecer das Comissões Nº 70/2025 ao Projeto de Lei Nº 21/2025 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=5GJK6GFMNHYV40DX>, ou vá até o site <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 5GJK-6GFM-NHYV-40DX


DIEGO GARCIA GONZALEZ

Vereador

Assinado em 04/11/2025, às 15:48:37


**HERNANI ALBERTO MÔNACO
LEONHARDT**

Vereador - 2º Secretário

Assinado em 12/11/2025, às 09:11:41



Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> - 5GJK-6GFM-NHYV-40DX



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI Nº 21/2025

PROCESSO Nº 16586/2025

O presente Projeto de Lei nº 21/2025 de autoria do vereador Ananias do Espetinho, que Institui no Município de Rio Claro a Feira do Produtor Jardim Portugal. Processo nº 16586/2025.

A COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, entende que o Projeto de Lei nº 21/2025, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo o mesmo ser analisado pelas demais Comissões competentes.

Analisando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, opinamos pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 17 de novembro de 2025.

Eric Arthur Romualdo

Presidente

Sivaldo Rodrigues de Oliveira

Relator

Paulo Marcos Guedes

Membro



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento Parecer das Comissões Nº 47/2025 ao Projeto de Lei Nº 21/2025 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=C9V2BGWS5C0N30AD>, ou vá até o site <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: C9V2-BGWS-5C0N-30AD

SIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Vereador

Assinado em 27/11/2025, às 15:15:15

ERIC ARTHUR ROMUALDO

Vereador

Assinado em 02/12/2025, às 15:25:45



PAULO MARCOS GUEDES

Vereador

Assinado em 18/02/2026, às 15:23:14

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> - C9V2-BGWS-5C0N-30AD



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

PROJETO DE LEI Nº 21/2025

PROCESSO Nº 16586/2025

O presente Projeto de Lei nº 21/2025 de autoria do vereador ANANIAS TULINTINO FERNANDES, que Institui no Município de Rio Claro a Feira do Produtor Jardim Portugal, dá outras providências. Processo nº 16586/2025.

A **COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA**, entende que o Projeto de Lei nº 21/2025, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo o mesmo ser analisado pelas demais Comissões competentes.

Analisando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, opinamos pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro (SP), 09 de fevereiro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

ANANIAS FERNANDES TULINTINO

Relator

ADRIANO LA TORRE

Membro



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento Parecer das Comissões Nº 2/2026 ao Projeto de Lei Nº 21/2025 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=3J03KJP392D00MGR>, ou vá até o site <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 3J03-KJP3-92D0-0MGR

ANANIAS FERNANDES TULINTINO

Vereador

Assinado em 09/02/2026, às 08:32:14

ADRIANO LA TORRE

Vereador

Assinado em 09/02/2026, às 18:05:35



SIVALDO RODRIGUES DE

OLIVEIRA

Vereador

Assinado em 10/02/2026, às 09:58:43

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> - 3J03-KJP3-92D0-0MGR



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Projeto de Lei 21/2025

Emenda modificativa

(Institui no Município de Rio Claro a Feira Livre Jardim Portugal e dá outras providências),

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Rio Claro, a Feira Livre do Jardim Portugal, a ser realizada na praça situada nas Ruas 4 e 5 em confluência com Avenida 46, Jardim Portugal, em frente à Escola Senai “Manoel José Ferreira”, a fim de que os feirantes, artesãos e do ramo da alimentação, desde que devidamente licenciados, comercializem seus produtos aos consumidores do Município e da região.

Rio Claro 06 de Outubro de 2025.

Ananias Fernandes Tulintino

Vereador MDB

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

16664

PROJETO DE LEI 081/2025

Dispõe sobre os condomínios residenciais e comerciais localizados no Município de Rio Claro a comunicar aos órgãos de segurança pública a ocorrência de casos de maus-tratos a animais.

Art. 1º Os condomínios residenciais e comerciais localizados no Município de Rio Claro, representados por seus síndicos ou administradores devidamente constituídos, ficam obrigados a comunicar aos órgãos de segurança pública como a Guarda Municipal, o Ministério Público e demais órgãos da Administração Pública, ocorrência ou indícios de casos de maus-tratos a animais em suas unidades condominiais ou nas áreas comuns.

§1º Quando a ocorrência estiver em andamento, a comunicação deve ser realizada de imediato.

§2º Quando a ocorrência for pretérita, a comunicação deve ocorrer em até 4 dias úteis após a ciência do fato.

§3º A comunicação deve conter a maior quantidade possível de informações sobre o caso, como identificação e contato dos tutores; qualificação do animal, informando a espécie, raça ou características físicas que permitam a sua identificação; endereço onde o animal e os tutores podem ser localizados; detalhamento sobre os indícios ou provas da ocorrência de maus-tratos; entre outras.

§4º Caso haja comprovação da inércia ou omissão por parte do síndico ou administrador, de modo a ficar caracterizado o descumprimento da obrigação de comunicação a que se refere caput deste artigo, o condomínio será penalizado com a imposição de multa correspondente a 500 UFMRC.

Art. 2º Os condomínios ficam obrigados a afixar, nas áreas de uso comum, cartazes, placas ou comunicados divulgando o disposto na presente Lei.

Art. 3º O descumprimento ao disposto no caput deste artigo acarretará ao condomínio a imposição de multa correspondente a 200 UFMRC.

Art. 4º Os valores arrecadados com as multas aplicadas com base nesta Lei, serão destinados ao Departamento de Proteção Animal do Município de Rio Claro para ações, programadas, campanhas, atendimentos, voltados à proteção, saúde e bem estar dos animais.

Art. 5º As sanções previstas nesta Lei serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções de natureza civil, penal e administrativa previstas na legislação federal, estadual e municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições do contrário.

Rio Claro, 12 de junho de 2025.

EMÍLIO CERRI

Vereador



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



**PARECER JURÍDICO Nº 81/2025 - REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 81/2025
- PROCESSO Nº 16664-2025.**

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Lei nº 81/2025, de autoria do nobre Vereador Emílio José Cerri, que dispõe sobre os condomínios residenciais e comerciais localizados no Município de Rio Claro a comunicar aos órgãos de segurança pública a ocorrência de casos de maus-tratos a animais.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é atribuição dos senhores Vereadores.

No aspecto jurídico, esta Procuradoria Jurídica ressalta o seguinte:

O Projeto de Lei em questão dispõe sobre assunto de interesse local, o que permite ao Município legislar sobre a matéria, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e artigo 8º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Claro.



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



Não obstante, trata-se de competência do Município complementar as legislações federal e estadual, no que couber, a teor do artigo 14, inciso I, da LOMRC.

Por sua vez, a iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Vereador, as Comissões, ao Prefeito e aos cidadãos, nos termos do artigo 44, da Lei Orgânica do Município de Rio Claro.

No caso em apreço, o projeto de lei ora analisado dispõe sobre os condomínios residenciais e comerciais localizados no Município de Rio Claro a comunicar aos órgãos de segurança pública a ocorrência de casos de maus-tratos a animais.

A proteção aos animais é matéria de interesse local e ambiental, sendo possível ao Município legislar, especialmente quando a norma visa a tutela do bem-estar animal e ao exercício do poder de polícia administrativa.

Além disso, a Lei Federal nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais), em seu artigo 32, criminaliza os atos de abuso, maus-tratos, ferimentos e mutilações a animais, sendo que o artigo 225, § 1º, VII, da Carta Magna, impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de proteger a fauna e a flora, proibindo práticas que submetam os animais à crueldade.

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> - S8X0-55Y3-7AGC-XFE7



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



Assim, o projeto de lei ora analisado está em consonância com os princípios constitucionais e normas federais, atuando como norma suplementar e de interesse local.

A proteção aos animais está inserida no conceito de meio ambiente ecologicamente equilibrado, previsto no artigo 225 da CF, tratando-se de um direito difuso e transindividual, cuja tutela permite a atuação de todos os entes federativos.

Dessa forma, em nosso entender, a obrigatoriedade de denúncia visa viabilizar a fiscalização e responsabilização de condutas lesivas aos animais, colaborando com a proteção ambiental e com a efetivação dos direitos fundamentais.

É possível questionar se tal imposição fere o direito de propriedade ou a liberdade individual dos condôminos ou síndicos. No entanto, a obrigação trata-se de medida análoga à prevista no artigo 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90), que impõe a pessoas ou entidades a obrigação de comunicar maus-tratos contra crianças.

Portanto, o projeto não viola direitos fundamentais, mas sim estabelece uma obrigação proporcional razoável e voltada à proteção do bem-estar animal e à coletividade.

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> - S8X0-55Y3-7AGC-XFE7



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



Diante do exposto, consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei em apreço reveste-se de **legalidade**.

Rio Claro, 29 de julho de 2025.

Daniel Magalhães Nunes

Procurador Jurídico

OAB/SP nº 164.437

Ricardo Teixeira Penteado

Procurador Jurídico

OAB/SP nº 139.624

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> - S8X0-55Y3-7AGC-XFE7



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento Relatório Jurídico Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 81/2025 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=S8X055Y37AGCXFE7>, ou vá até o site <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: S8X0-55Y3-7AGC-XFE7



DANIEL MAGALHAES NUNES

Jurídico

Assinado em 29/07/2025, às 15:57:41

RICARDO TEIXEIRA PENTEAD

Jurídico

Assinado em 29/07/2025, às 17:36:26

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> - S8X0-55Y3-7AGC-XFE7



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 81/2025

O presente Projeto de Lei de autoria da Excelentíssimo Vereador Emílio José Cerri “**(Dispõe sobre os condomínios residenciais e comerciais localizados no Município de Rio Claro a comunicar aos órgãos de segurança pública a ocorrência de casos de maus-tratos a animais)**”.

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, entende que o Projeto de Lei nº 81/2025, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo o mesmo ser analisado pelas demais Comissões competentes.

Analizando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal com as devidas ressalvas, damos pela **LEGALIDADE** o referido Projeto de Lei em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 11 de setembro de 2025.

Pr. Diego Garcia Gonzalez
Presidente

Adriano La Torre
Relator

Dermeval Nevoeiro Demarchi
Membro



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento Parecer das Comissões Nº 44/2025 ao Projeto de Lei Nº 81/2025 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=TYT4W5K90A794889>, ou vá até o site <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: TYT4-W5K9-0A79-4889

ADRIANO LA TORRE

Vereador - 1º Secretário

Assinado em 11/09/2025, às 16:34:10

DIEGO GARCIA GONZALEZ

Vereador

Assinado em 12/09/2025, às 15:55:59



DERMEVAL NEVOEIRO

DEMARCHI

Vereador

Assinado em 18/09/2025, às 11:50:19

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> - TYT4-W5K9-0A79-4889



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO, POLÍTICA AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE

PROJETO DE LEI Nº 81/2025

PROCESSO Nº 16664/2025

O presente Projeto de Lei de autoria do Vereador **EMILIO JOSÉ CERRI**, “Dispõe sobre os condomínios residenciais e comerciais localizados no Município de Rio Claro a comunicar aos órgãos de segurança pública a ocorrência de casos de maus-tratos a animais”.

Comissão de Planejamento, Desenvolvimento Urbano, Política Agrícola e Meio Ambiente, entende que o Projeto de Lei nº 81/2025, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo o mesmo ser analisado pelas demais Comissões competentes.

Analisando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, opinamos pela **aprovação** do referido Projeto de Lei em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 29 de outubro de 2025.

JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU
Presidente

ELIAS GUALBERTO CUSTÓDIO
Relator

SIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Membro



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento Parecer das Comissões Nº 23/2025 ao Projeto de Lei Nº 81/2025 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=3C621GDJ8T1MEA48>, ou vá até o site <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 3C62-1GDJ-8T1M-EA48

ELIAS GUALBERTO CUSTÓDIO

Vereador

Assinado em 30/10/2025, às 16:47:26

**SIVALDO RODRIGUES DE
OLIVEIRA**

Vereador

Assinado em 31/10/2025, às 11:14:40



JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU

Vereador - Vice-Presidente

Assinado em 14/11/2025, às 15:56:25

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> - 3C62-1GDJ-8T1M-EA48



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº 81/2025

PROCESSO Nº 16664/2025

O presente Projeto de Lei de autoria do vereador EMÍLIO CERRI (Dispõe sobre os condomínios residenciais e comerciais localizados no Município de Rio Claro a comunicar aos órgãos de segurança pública a ocorrência de casos de maus-tratos a animais.)

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, entende que o Projeto de Lei nº 81/2025, está apto para ser apreciado pelo Plenário.

Analisando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, opinamos pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 31 de outubro de 2025

HERNANI ALBERTO M. LEONHARDT

Presidente

DIEGO GARCIA GONZALEZ

Relator

RAFAEL HENRIQUE ANDREETA

Membro



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento Parecer das Comissões Nº 67/2025 ao Projeto de Lei Nº 81/2025 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=NHM48JU1NE41P66Z>, ou vá até o site <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: NHM4-8JU1-NE41-P66Z


DIEGO GARCIA GONZALEZ

Vereador

Assinado em 04/11/2025, às 11:15:04


**HERNANI ALBERTO MÔNACO
LEONHARDT**

Vereador - 2º Secretário

Assinado em 12/11/2025, às 09:10:41



Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> - NHM4-8JU1-NE41-P66Z



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI Nº 81/2025

PROCESSO Nº 16664/2025

O presente Projeto de Lei nº 81/2025 de autoria do vereador Emílio Cerri, que dispõe sobre os condomínios residenciais e comerciais localizados no Município de Rio Claro a comunicar aos órgãos de segurança pública a ocorrência de casos de maus-tratos a animais. Processo nº 16664/2025.

A COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, entende que o Projeto de Lei nº 81/2025, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo o mesmo ser analisado pelas demais Comissões competentes.

Analisando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, opinamos pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 17 de novembro de 2025.

Eric Arthur Romualdo

Presidente

Sivaldo Rodrigues de Oliveira

Relator

Paulo Marcos Guedes

Membro



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento Parecer das Comissões Nº 51/2025 ao Projeto de Lei Nº 81/2025 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=44K5R4690Y027J98>, ou vá até o site <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 44K5-R469-0Y02-7J98

SIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Vereador

Assinado em 27/11/2025, às 15:28:40

ERIC ARTHUR ROMUALDO
Vereador

Assinado em 02/12/2025, às 15:27:57



PAULO MARCOS GUEDES
Vereador

Assinado em 18/02/2026, às 15:23:20

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> - 44K5-R469-0Y02-7J98



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

PROJETO DE LEI Nº 81/2025

PROCESSO Nº 16664/2025

O presente Projeto de Lei nº 81/2025 de autoria do vereador Emilio Cerri, que dispõe sobre os condomínios residenciais e comerciais localizados no Município de Rio Claro a comunicar aos órgãos de segurança pública a ocorrência de casos de maus-tratos a animais. Processo nº 16664/2025.

A **COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA**, entende que o Projeto de Lei nº 81/2025, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo o mesmo ser analisado pelas demais Comissões competentes.

Analisando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, opinamos pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro (SP), 09 de fevereiro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

ANANIAS FERNANDES TULINTINO

Relator

ADRIANO LA TORRE

Membro



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento Parecer das Comissões Nº 10/2026 ao Projeto de Lei Nº 81/2025 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=2D9A7JP5PW324FAP>, ou vá até o site <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 2D9A-7JP5-PW32-4FAP

SIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Vereador

Assinado em 10/02/2026, às 09:59:04

ANANIAS FERNANDES TULINTINO

Vereador

Assinado em 11/02/2026, às 10:47:02



ADRIANO LA TORRE

Vereador

Assinado em 18/02/2026, às 15:02:52

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> - 2D9A-7JP5-PW32-4FAP



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



PARECER DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS

REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 81/2025

O presente **Projeto de Lei** de autoria do Excelentíssimo Vereador **Emílio José Cerri**, “**Dispõe sobre os condomínios residenciais e comerciais localizados no Município de Rio Claro a comunicar aos órgãos de segurança pública a ocorrência de casos de maus-tratos a animais**”.

A **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS**, entende que o **Projeto de Lei Nº 81/2025**, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo o mesmo ser analisado pelas demais Comissões competentes.

Analisando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, opinamos pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 13 de fevereiro de 2026

ADRIANO LA TORRE

Presidente

HERNANI LEONHARDT

Relator

TIEMI NEVOEIRO

Membro



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento Parecer das Comissões Nº 3/2026 ao Projeto de Lei Nº 81/2025 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=0GX5UERC0M4Z9ZK9>, ou vá até o site <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 0GX5-UERC-0M4Z-9ZK9


**HERNANI ALBERTO MÔNACO
LEONHARDT**

Vereador

Assinado em 13/02/2026, às 11:31:44


ADRIANO LA TORRE

Vereador

Assinado em 18/02/2026, às 15:03:07



Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> - 0GX5-UERC-0M4Z-9ZK9